



DECRETO Nº 065/2022

Altera o Decreto nº. 049/2022, publicado em 12 de agosto de 2022, que concedeu Pensão Vitalícia e Temporária aos Beneficiários da Servidora Ativa **SIRLEI ALVES DOS SANTOS**.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE **UMUARAMA - PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO, os Autos nº. 0006654-79.2022.8.16.0173, de 04 de novembro de 2022, concedendo guarda e responsabilidade provisória de **GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, para **DENIL FRANCISCO DOS SANTOS**;

DECRETA:

Art. 1º Diante da decisão judicial proferida nos Autos nº 0006654-79.2022.8.16.0173 – Vara de Família e Sucessões de Umuarama (PROJUDI), do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ALTERA o Decreto n.º 049/2022 publicado em 12 de agosto de 2022 incluindo o beneficiário **GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica concedida a partir de 24 de abril de 2022, "**Pensão Vitalícia**" ao Sr. **DENIL FRANCISCO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.176.081-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 062.505.909-35, e "**Pensão Temporária**" a **HELOA DOS ANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG 16.172.213-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 160.716.089-70, e "**Pensão Temporária**" a **GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, portador da cédula de identidade n.º 15.588.895-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 152.624.369-51, beneficiários da servidora ativa **SIRLEI ALVES DOS SANTOS**, nos termos do Processo 055/2022, conforme estabelece os Artigos 216, 217 §§1º e 2º e 218, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c Artigo 40, §§7º e 8º, da Constituição Federal.

Art. 4º Perceberá o beneficiário **GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, a título de "Pensão Temporária", a cota de 25% (vinte e cinco por cento) dos proventos, no valor de R\$ 464,67 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) mensais e R\$ 5.576,04 (Cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e quatro centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do Regime Geral da Previdência Social."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de dezembro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DENISE CONSTANCE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 08 de Junho 1920
DE N.º 1159
UMUARAMA 08 de Junho 1920
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS